



PREFEITURA DE
MANHUAÇU



SECRETARIA DE
GOVERNO

**TRABALHA
PARA BEM
SERVIR**
2021 - 2024

Manhuaçu 07 de Maio de 2024

Ofício nº51/2024

Assunto: Envio de Requerimento

Ao Exmo.Sr

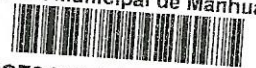
Gilson Cesar Da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Nesta

Assunto: Resposta de Requerimento

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 283/2024
Data: 20/05/2024 - Horário: 16:22
Administrativo

Sr. Presidente ,

Com minhas cordiais saudações, envio anexo a este ofício resposta dos requerimento 50/2024, enviado para Secretaria de Administração .

Sem mais para, o momento coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Respeitosamente

Cintia Valéria Perígolo de Oliveira
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA DE
MANHUAÇU



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

**TRABALHA
PARA BEM
SERVIR**
2021 - 2024

OFÍCIO Nº: 141/2024/ADM

08 de maio de 2024

Ao Senhor
JÂNIO GARCIA MENDES
Vereador
Câmara Municipal de Manhuaçu
Nesta

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº50/2024

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo gentilmente, encaminho, em anexo, cópia do edital de contratação das concessionárias de transporte público que prestam serviços nos distritos de Manhuaçu/MG, referente à Concorrência Pública nº001/2008, em atenção ao requerimento de nº50/2024.

No mais, coloco-me à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Fernando Rodrigo Caires Dourado
Secretário Municipal de Administração

1969

1877

MANHUAÇU



Câmara Municipal de Manhuaçu

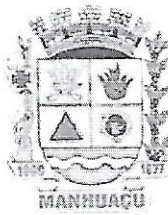
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

REQUERIMENTO Nº 50/2024

JÂNIO GARCIA MENDES, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, dentro do que prevê Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal, solicita ao Executivo Municipal cópia do Edital de contratação das concessionárias de transporte público que prestam serviços nos distritos de Manhuaçu/MG, bem como demais documentos do processo licitatório que disponham das rotas a serem realizadas pelas contratadas nos distritos.

Manhuaçu, 05 de abril de 2024


JÂNIO GARCIA MENDES
Vereador Jânio do Catinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG

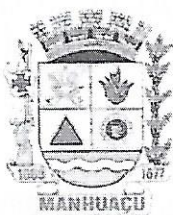


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

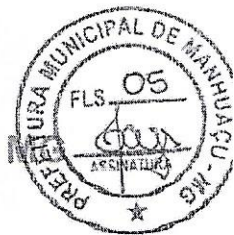
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2008

CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS

Booças *Carvalho* *R*
Concorrência - 001/2008 PMM - Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL *PR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU -



PREÂMBULO

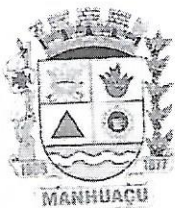
O Município de Manhuaçu, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria de N° 121 de 04 de janeiro de 2008, torna público que fará realizar, na sua posição de ente municipal competente a tanto, Licitação na modalidade de Concorrência, **com inversão das fases**, nos termos da Lei 11.196/05, ou seja: **"HABILITAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL"**, do tipo **"Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica"**, de acordo com o inciso VI do Artigo 15 da Lei 8.987 de 13.02.95 (conforme alterações da Lei nº 9.648 de 27.05.98), e nos demais termos das Leis Federais nº 8.987/95 e 8.666/93, visando contratar operadora para o serviço público de transporte coletivo urbano e rural, no Município de Manhuaçu, que ocupará a posição de concessionária do Poder Público Municipal, como explicitado, no corpo do edital e seus anexos.

Para ser admitido à presente Concorrência, na condição de Licitante, deverá o interessado protocolar e entregar, no Protocolo Geral da PMM, situado à Praça Cordovil Pinto Coelho, N° 460, Centro, nesta cidade, mediante recibo, no intervalo de 12:00 (doze) as 16:30 (dezesseis e trinta) do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2009, os envelopes a que se refere o item 10 do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada às 13:30 (treze e trinta) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2009, no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Cordovil Pinto Coelho, N° 460, centro, nesta cidade.

A presente Concorrência tem por fundamento o art. 30, V da Constituição Federal e será regida pela Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, e mediante aplicação da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993 (com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883 de 8 de junho de 1994, 9.074 de 7 de julho de 1995, 9.854 de 27 de Outubro de 1999), e ainda, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.804 de 30 de outubro de 2.008 e pelas disposições contidas no presente Edital e demais legislação aplicável.

[Assinaturas]
Concorrência - 001/2008 PMM - Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



O processo Licitatório teve início com a Publicação do Decreto de Justificativa de Outorga de Nº 880 no dia 07 de novembro de 2008, com aviso publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de novembro 2008, no Jornal "O Tempo" de 22 de novembro de 2008 e no Jornal local – "Tribuna do Leste", no dia 23 de novembro de 2008 e disponibilizado Mural da Prefeitura no dia 24 de novembro de 2008.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos (no total de 479 – quatrocentos e setenta e nove páginas), mediante a entrega de CD Virgem no Departamento Municipal de Licitações, no horário de 12:30 as 17:00 horas da PMM, no endereço na situado à Praça Cordovil Pinto Coelho, Nº 460, Centro, Manhuaçu - MG, em CD ROM.

Manhuaçu, 14 de novembro de 2008.

Luis Carlos Gomes

Presidente da Comissão de Licitações

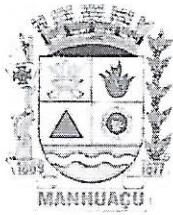
Dr. Miraci Ferreira Hott Filho

Procurador do Município

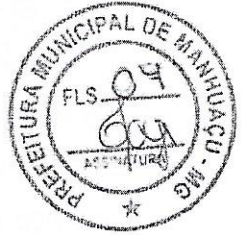
Dr. Sérgio Marcos Carvalho Breder

Prefeito Municipal

Concorrência – 001/2008 PMM – Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG

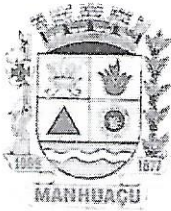


1. DO OBJETO

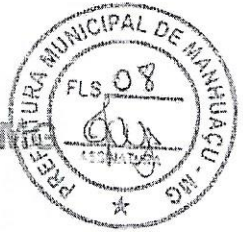
1.1. Constitui objeto imediato da presente licitação, regida pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, como se encontram em vigor, selecionar a melhor proposta para a outorga de concessão de transporte coletivo urbano, distrital e rural do Município de Manhuaçu, em cada um dos dois lotes de serviços e veículos especificados no Anexo I, e devidamente justificado no Decreto Municipal de Nº 880, de 07 de novembro de 2008.

1.2. A execução do serviço de transporte coletivo urbano, distrital e rural, no Município de Manhuaçu, disciplinada no contrato que constitui objeto mediato da presente licitação, dar-se-á conforme as disposições da Lei Orgânica, da Lei Municipal nº 2.804/2008, e do Decreto 880/2008, e demais atos normativos, instruções e ordens de serviço de operações, e compreenderá:

- a) A operação, regida pelos melhores procedimentos técnicos, dos veículos integrantes da frota que compõe o lote objeto do contrato;
- b) O recebimento e verificação automatizada dos meios liberatórios da prestação individual do serviço, legalmente válidos, entregues ou apresentados pelo usuário, e reconhecidos, recolhidos ou autenticados pelos equipamentos embarcados destinados a tal fim, bem como à apuração dos dados operacionais, conforme determinado pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, doravante denominada PMM.
- c) A manutenção, remoção, guarda e conservação, seguindo os melhores procedimentos técnicos, dos veículos integrantes da frota que compõe o lote de serviços e veículos objeto da contratação, bem como dos equipamentos embarcados destinados ao recebimento e verificação automatizada dos meios liberatórios da viagem de cada usuário, e à apuração dos dados operacionais;



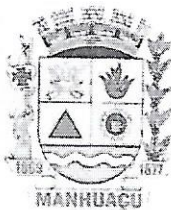
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



- d) A informação e orientação do usuário do serviço, visando sua adequada utilização, agindo conforme padrões e procedimentos estabelecidos em ordens de serviço e determinações da PMM, bem como utilizando material promocional por ela adotado ou aprovado;
- e) A execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação do pessoal próprio vinculado, direta ou indiretamente, à prestação do serviço de transporte;
- f) A execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos e métodos de trabalho, visando a manter e aprimorar a qualidade do serviço de transporte prestado;
- g) A aquisição ou locação, implantação e manutenção de sistemas, softwares e equipamentos, embarcados ou não, necessários ou úteis para a implementação, manutenção, atualização e aprimoramento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica Inteligente, vistoriados e aprovados pela PMM, conforme estabelecido no Anexo II.
- h) Disponibilizar à PMM os bens especificados no Anexo II.

1.3. A liberação da viagem dos usuários dos serviços será efetivada através de cobrança, das tarifas oficiais fixadas pelo Executivo Municipal, por meio da recepção e verificação dos meios de pagamento legalmente válidos, que venham a ser utilizados como contraprestação do serviço de transporte de passageiros, no período de vigência da concessão, em forma de bilhetes, cartões, detetores eletrônicos (chips) ou assemelhados, que serão emitidos pela concessionária;

1.4. As demais condições para execução dos serviços estão previstas no Contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Lei Orgânica do Município de Manhuaçu;

2.1.2. Lei Municipal de nº 2.804/08;

2.1.3. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

2.1.4. Leis Federais nº 8.987 de 13/02/95 e nº 9.074 de 07/07/95;

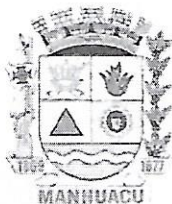
2.1.5. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

3. DOS LOTES DE SERVIÇOS E VEÍCULOS

3.1 O serviço municipal de transporte coletivo será operado em dois lotes de serviços e veículos, tal como justificado no Decreto Municipal nº 880/2008 (Anexo XII) e no Projeto Básico e Executivo (Anexo I) do presente Edital.

3.2 Cada um dos dois lotes de serviços e veículos a que se refere o presente Edital está definido no seu **Anexo I**, devendo obrigatoriamente cada um deles ser executado por operadora distinta da que executar o outro, ressalvada a exceção prevista no sub-item 14.3.

3.3 Cada licitante poderá apresentar proposta para ambos os lotes, desde que o faça separadamente para cada um deles, e estabeleça claramente sua preferência em caso de adjudicação, na forma do item 14.3. do presente Edital, pois não lhe serão, em nenhuma hipótese, adjudicados os dois lotes, ressalvada a exceção prevista no sub-item 14.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



3.4 O lote de serviços e veículos compreende a frota de veículos operacionais e de reserva técnica, o pessoal necessário para operá-la e mantê-la, considerando a operação em linhas definidas em OSO - Ordem de Serviço de Operação, que será emitida pela PMM para o início da execução do serviço.

3.5 O conceito de lote de serviços, que leva em conta a concentração das operações respectivas em uma só operadora como forma adequada para obter maior eficácia econômica e operacional, não implica exclusividade dessa operadora sobre as linhas ou áreas de operação.

3.6 As características operacionais do serviço, como itinerário, frequência, horários e frota, em cada linha, poderão ser alteradas a critério da PMM, sempre que entender necessário para o atendimento das necessidades dos usuários.

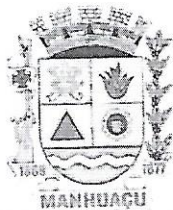
3.7 A quantidade de veículos do lote de serviços e veículos (especificadas no Anexo I) poderá ser alterada, a critério do Poder Concedente.

3.8 A Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido desde que observadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão, os termos do Edital e seus anexos.

3.9 Nos casos previstos neste item, a Concessionária será responsável pelos atos praticados pelo contratado, respondendo junto à Concedente e a terceiros pelo serviço prestado, na forma prevista em lei.

3.10 A contratação de terceiros em regime de direito privado não configurará o instituto da subconcessão nem acarretará nenhum vínculo do contratado e seus prepostos com a Concedente.

3.11 É permitida a subconcessão ou transferência dos serviços, nos termos da legislação Federal e Municipal (com anuência prévia do Município).



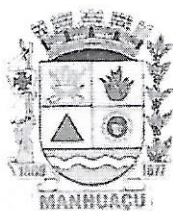
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



4. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços globais de operação do transporte coletivo urbano, rural e distrital, no Município de Manhuaçu, prestados por ambas as operadoras, serão integralmente remunerados pela receita tarifaria arrecadada através da cobrança da tarifa fixada pelo Prefeito Municipal, mediante a aplicação da planilha definida no **Anexo IV**, do presente edital, que define o critério de reajuste, que retratará a variação efetiva do custo de produção, a quantidade de passageiros transportados, e o volume de serviços.
- 4.2 A remuneração das operadoras será reajustada anualmente, nas condições estabelecidas no contrato e Critério de Reajuste (Anexo III e Anexo IV).
- 4.3 A PMM poderá alterar a fórmula de remuneração por serviços prestados no curso do Contrato, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.
- 4.4 O valor da tarifa será fixado de modo a que a receita da concessionária seja suficiente para a cobertura dos custos de prestação dos serviços e para a remuneração do capital investido no decorrer do prazo do contrato.
- 4.5 O valor da tarifa será revisto periodicamente pelo Poder Concedente em ato fundamentado em estudo técnico que considerará:
- a) Como base de cálculo, a planilha integrante do processo licitatório, na forma do Anexo IV;
 - b) A variação dos dados de produção e oferta (numero de passageiros, quilometragem rodada, quantidade de veículos e suas características);
 - c) O impacto da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, exceto os impostos sobre a renda.

[Assinaturas]
Concorrência - 001/2008 PMM - Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL



4.6 O preço da viagem de cada usuário do serviço corresponde à tarifa fixada pelo Prefeito Municipal, que será formulada visando que a receita tarifária total seja suficiente para a cobertura dos custos de prestação dos serviços e da remuneração adequada do investimento levando em conta a política tarifária da Prefeitura, que considerará a possibilidade de utilização, pelo usuário, do sistema como um todo integrado e/ou a diferenciação de valores para o atendimento aos distintos segmentos de usuários, e a respectiva capacidade de pagamento, formando a equação econômica financeira do serviço.

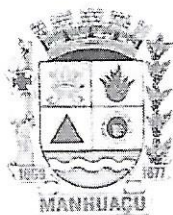
5. DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO

5.1 O contrato para operação do serviço de transporte coletivo terá um prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1º, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987/95.

5.2 O Valor estimado para a presente licitação, para ambos os lotes, é de R\$ 19.489.572,00 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais), correspondente à receita do sistema no prazo de 10 anos e com média de passageiros de (120.306) e de tarifa média (R\$1,35).

5.3 O Valor estimado para o Lote 01 é de R\$ 13.486.752,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais), correspondente à receita do sistema no prazo de 10 anos, da média de passageiros (93.658) e de tarifa (R\$1,20).

5.4 O Valor estimado para o Lote 02 é de R\$ 5.308.281,60 (cinco milhões, trezentos e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), correspondente à receita do sistema no prazo de 10 anos e nos valores presentes de passageiros econômicos (26.648) e de tarifa média (1,66).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



6. DO PLANO DE METAS E DO SERVIÇO ADEQUADO

6.1 – O Plano de Metas desta concessão é a adequada prestação dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13.02.95 e do art. 22 do Código de Defesa do Consumidor, de maneira a garantir a racionalização e reestruturação do sistema municipal de transporte público, na forma constante do **Anexo I, III e XII**, Projeto Básico, Contrato e na vigência da Concessão, a concessionária deverá cumprir Plano de Metas que contemple:

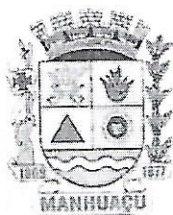
6.1.1 – As atualizações tecnológicas ocorridas durante a vigência do contrato de concessão, que permitirem o aprimoramento da prestação dos serviços objeto desta licitação, deverão ser incorporadas ao escopo do serviço e atividades a serem empreendidos pelo Concessionário

6.1.2 - A atualização tecnológica da frota com a introdução, na operação de veículos, de soluções que permitam a redução substancial da emissão de poluentes e a instalação de equipamentos que facilitem o embarque, transporte adequado e desembarque de pessoas portadoras de deficiência de locomoção.

6.1.3 - O aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados, pela obtenção e manutenção de Certificado de Qualidade dos Serviços – ISO 9000.

6.1.4 - Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a adequada utilização, conforme determinação da Prefeitura do Município de Manhuaçu (Serviço 0800 / 0300).

6.1.5 – Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários da empresa no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



6.1.6 - Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à qualidade do serviço de transporte prestado.

6.1.7 - O Poder Concedente encarregar-se-á de implantar as melhorias físicas necessárias à plena operacionalização dos serviços concedidos.

6.1.8 - O desempenho do Concessionário será objeto de avaliação permanente por parte da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, que, para tanto, instituirá e implementará Sistema de Avaliação Permanente dos Serviços de Transporte Concedidos.

7. DAS CONDIÇÕES DA OUTORGA

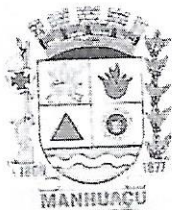
7.1 Pelo direito de explorar os serviços objeto desta concorrência, o valor oferecido pela Licitante ao Poder Concedente, pela outorga da concessão, não poderá ser inferior a 1,0% (um por cento) da receita mensal dos serviços.

7.2 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente na Secretaria Municipal da Fazenda, todo dia 15 (quinze) de cada mês, durante todo o prazo contratual, cujos recursos serão destinados unicamente na modernização do sistema de transporte e trânsito do município.

7.3 A proposta deverá ser apresentada observando o modelo constante no Anexo XVI, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, acompanhado de estudo econômico – financeiro detalhado, que indique as receitas e os custos de operação e de investimentos ao longo da vigência da concessão, em valores atuais, acompanhado das devidas notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento.


Concorrência – 001/2008 PMM – Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG

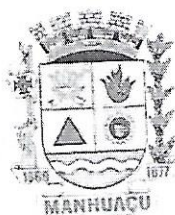


e.4) A empresa que tenha sido declarada vencedora da licitação e que venha a receber a adjudicação dos serviços, poderá optar pelo procedimento de devolução da garantia, decorridos 5 (cinco) dias úteis do trânsito em julgado do ato de homologação do resultado da concorrência, ou aproveitá-la para amortizar parte do pagamento do valor de outorga.

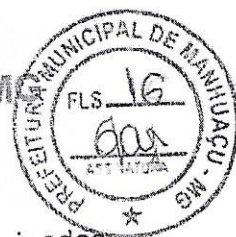
8.2 Serão admitidas como proponentes pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em consórcio ou Sociedade de Propósito Específico - SPE, obedecido o disposto no inciso IV do art. 33 da Lei federal 8.666/93. Os concorrentes que optarem por participação em consórcio ou SPE, além da documentação, definida no item 11 e seus subitens, obrigam-se-ão, ainda, a apresentar:

8.2.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio ou SPE, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

- a) a liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, a empresa nacional;
- b) a líder do consórcio deverá ser empresa que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade no fornecimento do objeto deste;
- c) é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- d) a empresa não poderá participar nesta licitação em mais de um consórcio;
- e) o licitante se vencedor fica obrigado a comprovar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido;
- f) é obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, deste edital, por parte de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



d) Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

- d.1) Ter sido declarado inidônea por ato da Administração Pública em qualquer esfera de Poder;
- d.2) Estar sob processo de falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial.
- d.3) Estar impedida de negociar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados.

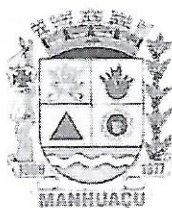
e) Os interessados deverão prestar garantia da proposta, conforme especificado abaixo:

e.1) Depósito de Garantia de Participação de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o lote 01 e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o lote 02, equivalente a menos de 1% (um por cento) do valor presente do contrato de acordo com o inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

e.2) A garantia deverá ser depositada junto à Secretaria Municipal da Fazenda (seção de tesouraria), até 2 (dois) dias antes da data de apresentação da Proposta, podendo o licitante optar por uma das modalidades indicadas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

e.3) A garantia será restituída à licitante que venha a ser inabilitada, desclassificada ou que não seja vencedora da licitação, mediante requerimento de devolução dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda, decorridos 5 (cinco) dias úteis a contar do trânsito em julgado do ato de inabilitação da concorrente, da desclassificação da proposta ou da homologação do resultado da concorrência, conforme o caso.

Concorrência - 001/2008 PMM - Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG

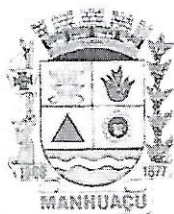


e.4) A empresa que tenha sido declarada vencedora da licitação e que venha a receber a adjudicação dos serviços, poderá optar pelo procedimento de devolução da garantia, decorridos 5 (cinco) dias úteis do trânsito em julgado do ato de homologação do resultado da concorrência, ou aproveitá-la para amortizar parte do pagamento do valor de outorga.

8.2 Serão admitidas como proponentes pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em consórcio ou Sociedade de Propósito Específico - SPE, obedecido o disposto no inciso IV do art. 33 da Lei federal 8.666/93. Os concorrentes que optarem por participação em consórcio ou SPE, além da documentação, definida no item 11 e seus subitens, obrigam-se-ão, ainda, a apresentar:

8.2.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio ou SPE, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

- a) a liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, a empresa nacional;
- b) a líder do consórcio deverá ser empresa que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade no fornecimento do objeto deste;
- c) é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- d) a empresa não poderá participar nesta licitação em mais de um consórcio;
- e) o licitante se vencedor fica obrigado a comprovar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido;
- f) é obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, deste edital, por parte de cada consorciado.

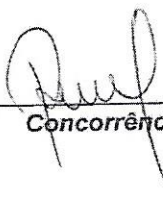
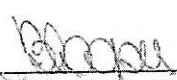
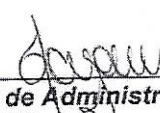


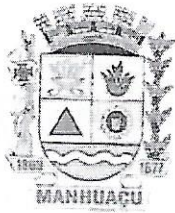
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



g) Na apresentação dos documentos exigidos no Item 11, deste edital, por parte de cada consorciado, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, com um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual;

8.3. Serão considerados inabilitados na presente concorrência os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos neste edital ou que incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados na alínea "d" do item 8.1.

   
Concorrência – 001/2008 PMM – Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL



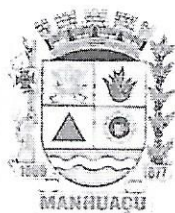
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



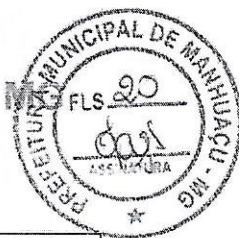
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.2 - A Prefeitura do Município de Manhuaçu poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, conforme artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.
- 9.3- Em qualquer fase do processo desta Licitação, o Poder Concedente se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.
- 9.4- A Licitante deverá apresentar proposta de outorga, no respectivo envelope nº 3, em conformidade com o disposto no item 6 e seus sub-itens.
- 9.5 Os valores atuais das tarifas das linhas municipais estão especificados a seguir:

Concorrência - 001/2008 PMM - Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



LINHAS URBANAS		
Nº	NOME	TARIFA
101	Engenho da Serra / Hospital – via Fábrica de Pipocas	R\$ 1,20
102	Bom Pastor / Ponte da Aldeia	R\$ 1,20
103	Bom Pastor / UBA – Vila Boa Esperança	R\$ 1,20
104	Bom Pastor / Ponte da Aldeia	R\$ 1,20
105	Bom Pastor / Heringer	R\$ 1,20
106	Bom Pastor / SUS – Via Colina	R\$ 1,20
107	Bom Pastor / SUS – Via Campo de Avião	R\$ 1,20
108	Engenho da Serra / Hospital – Via Zebu	R\$ 1,20
109	Matinha / Ponte do Evaristo	R\$ 1,20
110	Matinha / SUS / Via São Jorge	R\$ 1,20
111	Bom Pastor / Ponte do Silva	R\$ 1,20

LINHA 201 – MANHUAÇU / DOM CORREA											
ORIGEM / DESTINO	Manhuaçu	Ponte da Aldeia	Ponte do Evaristo	Realeza	Vila Nova	São Pedro	Pedro Costa	Vila de Fátima	Ent. Sacramento	Sacramento	Dom Correa
Manhuaçu	-	1,20	1,50	2,65	3,05	3,45	3,90	4,70	5,15	5,80	6,75
Ponte da Aldeia	1,20	-	1,65	1,70	2,10	2,50	2,95	3,75	4,20	4,85	5,80
Ponte do Evaristo	1,50	1,50	-	1,65	1,65	1,70	2,20	2,95	3,45	4,05	5,00
Realeza	2,65	1,70	1,70	-	1,20	1,20	1,65	2,00	2,50	3,15	4,05
Vila Nova	3,05	2,10	1,65	1,20	-	1,20	1,65	1,65	2,10	2,75	3,65
São Pedro	3,45	2,50	1,70	1,20	1,20	-	1,65	1,65	1,70	2,35	3,30
Pedro Costa	3,90	2,95	2,20	1,65	1,65	1,65	-	1,65	1,65	1,85	2,80
Vila de Fátima	4,70	3,75	2,95	2,00	1,65	1,65	1,65	-	1,65	1,65	2,00
Ent. Sacramento	5,15	4,20	3,45	2,50	2,10	1,65	1,65	1,65	-	1,65	1,65
Sacramento	5,80	4,85	4,05	3,15	2,75	2,35	1,85	1,65	1,65	-	2,20
Dom Correa	6,75	5,80	5,00	4,05	3,65	3,30	2,80	2,00	1,65	1,65	-

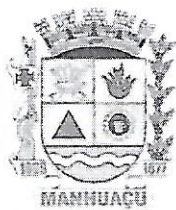
Concorrência – 001/2008 PMM – Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Borges

Duf

Aguiar

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG

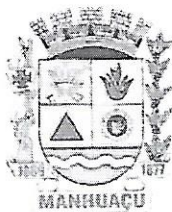


LINHA 202 – MANHUAÇU / SACRAMENTO

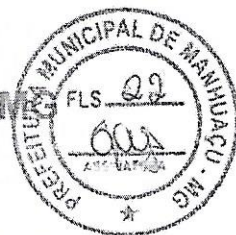
ORIGEM / DESTINO	Manhuaçu	Ponte da Aldeia	Ponte do Evaristo	Realeza	Vila Nova	São Pedro	Pedro Costa	Vila de Fátima	Ent. Sacramento	Sacramento
Manhuaçu	-	1,20	1,50	2,65	3,05	3,45	3,90	4,70	5,15	5,80
Ponte da Aldeia	1,20	-	1,65	1,70	2,10	2,50	2,95	3,75	4,20	4,85
Ponte do Evaristo	1,50	1,50	-	1,65	1,65	1,70	2,20	2,95	3,45	4,05
Realeza	2,65	1,70	1,65	-	1,20	1,20	1,65	2,00	2,50	3,15
Vila Nova	3,05	2,10	1,65	1,20	-	1,20	1,65	1,65	2,10	2,75
São Pedro	3,45	2,50	1,70	1,20	1,20	-	1,65	1,65	1,70	2,35
Pedro Costa	3,90	2,95	2,20	1,65	1,65	1,65	-	1,65	1,65	1,85
Vila de Fátima	4,70	3,75	2,95	2,00	1,65	1,65	1,65	-	1,65	1,65
Ent. Sacramento	5,15	4,20	3,45	2,50	2,10	1,65	1,65	1,65	-	1,65
Sacramento	5,80	4,85	4,05	3,15	2,75	2,65	1,85	1,65	1,65	-

LINHA 203 – MANHUAÇU / SÃO PEDRO

ORIGEM / DESTINO	Manhuaçu	Ponte da Aldeia	Ponte do Evaristo	Realeza	Vila Nova	São Pedro
Manhuaçu	-	1,20	1,50	2,65	3,05	3,45
Ponte da Aldeia	1,20	-	1,65	1,70	2,10	2,50
Ponte do Evaristo	1,50	1,50	-	1,65	1,65	1,70
Realeza	2,65	1,70	1,65	-	1,20	1,20
Vila Nova	3,05	2,10	1,65	1,20	-	1,20
São Pedro	3,45	2,50	1,70	1,20	1,20	-



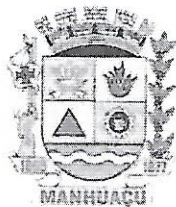
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



LINHA 204 – MANHUAÇU / VILA NOVA					
ORIGEM / DESTINO	Manhuaçu	Ponte da Aldeia	Ponte do Evaristo	Realeza	Vila Nova
Manhuaçu	-	1,20	1,50	2,65	3,05
Ponte da Aldeia	1,20	-	1,65	1,70	2,10
Ponte do Evaristo	1,50	1,50	-	1,65	1,65
Realeza	2,65	1,70	1,65	-	1,20
Vila Nova	3,05	2,10	1,65	1,20	-

LINHA 205 – MANHUAÇU / SANTO AMARO					
ORIGEM / DESTINO	Manhuaçu	Ponte da Aldeia	Ponte do Evaristo	Realeza	Santo Amaro
Manhuaçu	-	3,60	2,65	1,50	1,20
Ponte da Aldeia	1,20	-	1,50	1,70	2,65
Ponte do Evaristo	1,50	1,50	-	1,65	1,90
Realeza	2,65	1,70	1,65	-	1,20
Santo Amaro	3,60	2,65	1,90	1,20	-

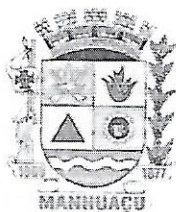
LINHA 206 – MANHUAÇU / BOM JESUS DO REALEZA						
ORIGEM / DESTINO	Manhuaçu	Ponte da Aldeia	Ponte do Evaristo	Realeza	Ent. Bom Jesus	Bom Jesus
Manhuaçu	-	1,20	1,50	2,65	3,10	3,95
Ponte da Aldeia	1,20	-	1,65	1,70	2,70	3,00
Ponte do Evaristo	1,50	1,50	-	1,65	1,90	2,20
Realeza	2,65	1,70	1,65	-	1,65	1,65
Ent. Bom Jesus	3,10	2,70	1,90	1,65	-	1,65
Bom Jesus	3,95	3,00	2,20	1,65	1,65	-



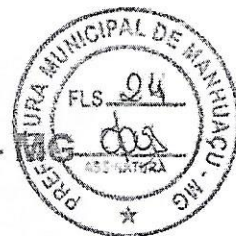
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



- 9.5.1 A tarifa básica vigente é de R\$1,20 (Hum real e vinte centavos) para as linhas Urbanas e variando de R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) à R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco) para as linhas rurais e/ou distritais.
- 9.5.2 A tarifa a ser cobrada dos usuários será preservada pelas regras de reajuste e revisão previstos em lei, neste edital e no contrato de concessão.
- 9.5.3 No valor da tarifa estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive as de mão-de-obra, materiais, veículos e equipamentos necessários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação.
- 9.5.4 O valor da tarifa será reajustado a cada período de 12 meses, estabelecendo-se como data inicial, para efeito de reajuste, a de entrega da Proposta, com base na Planilha do Município de Manhuaçu (Anexo IV e do contrato – Anexo III).
- 9.5.5 Além do reajuste referido no item anterior, a tarifa será revista sempre que necessário assegurar o inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
- 9.5.6 A condição de equilíbrio econômico-financeiro será auferida com base na Planilha Tarifária - Anexo IV.
- 9.6 O Fornecimento de veículos e a relação das linhas do lote de serviços estão definidos no Anexo I (Projeto Básico).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU -



9.7 A Concessionária poderá explorar, como fonte de receitas alternativas, a veiculação de publicidade e o uso de espaços lógicos dos cartões do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e a veiculação de publicidade nos veículos, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, constante do Anexo II e Anexo III.

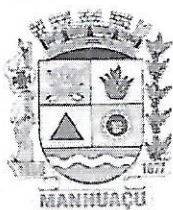
9.7.1 Constituirá fonte de receita da Concessionária aquela resultante da exploração da publicidade comercial veiculada nos vidros traseiros dos veículos, nos pontos de parada, abrigos e estações de transferência.

9.8 A Concessionária poderá oferecer, mediante anuência do Poder Concedente, os créditos e as receitas a que fizer jus, decorrentes do contrato firmado, como garantia de financiamento a ser obtido para a compra de veículos, acessórios e equipamentos, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços.

9.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá baixar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

9.10 A empresa vencedora poderá operar, dentro de sua área de atuação, além dos serviços objeto deste Edital, outros que considere necessários, com veículos e tarifas diferenciados, desde que aprovados pela previamente e por escrito pelo Poder Concedente.

9.11 Na operação destes serviços poderão ser utilizados veículos com tamanho e capacidade diversa do ônibus convencional (vans, micro, etc.), permitindo-se ajustamentos que melhorem as condições de conforto e segurança dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG

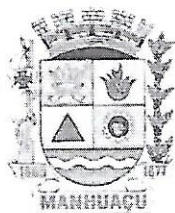


9.12 As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura e que alterem este Edital serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

9.13 Informações e esclarecimentos sobre o certame bem como o Edital completo serão obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Seção de Licitação e Compras, na sede da Prefeitura do Município de Manhuaçu, na Praça Cordovil Pinto Coelho, Nº 460, centro, Manhuaçu, de segunda a sexta-feira no horário das 12:00 às 17:00 horas nos dias úteis.

9.14 As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo de licitação deverão ser formuladas por escrito e protocolizadas na Prefeitura até o dia antecedente ao processo licitatório.

Concorrência – 001/2008 PMM – Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

10.1 Os interessados deverão protocolar no local, e até data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, cada uma em envelope separado, opaco, fechado e inviolado ou lacrado, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM, Concorrência nº 001/2008, da seguinte forma:

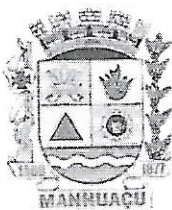
Envelope nº 1: contendo todos os documentos correspondentes à Proposta Técnica, indicando externamente:

ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA
<i>Prefeitura Municipal de Manhuaçu – PMM</i>
Concorrência: Nº 001/2008 Serviço de Transporte Coletivo de Manhuaçu
Lote:
Data de abertura:
Horário da abertura:
(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do concorrente)

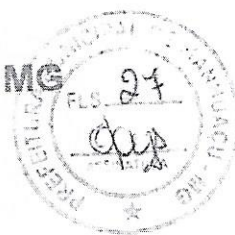
Envelope nº 2: deverá conter a Proposta de Preços, indicando externamente:

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
<i>Prefeitura Municipal de Manhuaçu – PMM</i>
Concorrência: Nº 001/2008 Serviço de Transporte Coletivo de Manhuaçu
Lote:
Data de abertura:
Horário da abertura:
(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do concorrente)

Concorrência – 001/2008 PMM – Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



Envelope nº 3: deverá conter a Habilitação, indicando externamente:

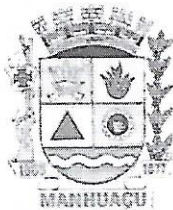
ENVELOPE nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
<i>Prefeitura Municipal de Manhuaçu – PMM</i>
Concorrência: Nº 001/2008 Serviço de Transporte Coletivo de Manhuaçu
Data de abertura:
Horário da abertura:
(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do concorrente)

10.2. Conforme o item 2.2., cada licitante poderá participar, na presente licitação, nos dois lotes.

- a) Os envelopes nºs 1 e 2 serão específicos para cada lote. Cada licitante deverá entregar tantos envelopes 1 e 2 quantos forem os lotes que irão compor as suas propostas Técnica e de Proposta de Preços.
- b) O envelope nº 3 – Documentação de Habilitação – será comum para ambos os lotes.

10.3. Cada concorrente poderá apresentar separadamente dos envelopes, mas junto a eles, carta em papel timbrado, ou procuração assinada por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciando-a, com poderes perante a Comissão Permanente de Licitações, para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, conforme o modelo apresentado no Anexo XV.

Concorrência – 001/2008 PMM – Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 O concorrente deverá apresentar, para a Habilitação, no envelope nº 3, os seguintes documentos:

11.1.1 Relativos à Capacidade Jurídica

a.1) Estatuto ou contrato de constituição e alterações posteriores, até a última registrada, ou então a consolidação estatutária ou contratual em vigor, e eventual alteração posterior, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da ata da assembléia geral dos acionistas que elegeu a atual diretoria ou o conselho de administração, conforme o caso, sendo que, no caso do conselho, da ata da reunião que elegeu a diretoria atual, sempre arquivadas na Junta Comercial competente;

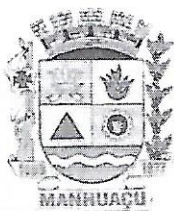
a.2) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

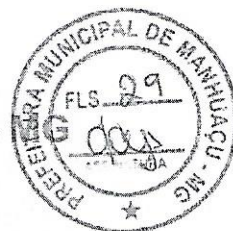
a.4) Declaração em Atendimento ao Art. 27, V da Lei 8.666/93 (Anexo VI.a).

11.1.2 Relativos à Capacidade Técnica

a) Atestado de experiência na execução de serviço de transporte coletivo, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatária ou entidade privada contratante do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU -



b) Comprovação de que é proprietário, locatário, arrendatário ou outra forma legal de posse de, garagem, com instalações e equipamentos, de acordo com especificação do (Anexo I) deste Edital.

Este item poderá ser suprido com a apresentação de compromisso formal, na forma do (Anexo V.a), acompanhado do respectivo cronograma de implantação da garagem.

c) Compromisso formal, na forma do (Anexo V.c), de disponibilidade de recursos humanos e materiais para início de prestação de serviços, no prazo definido na sua proposta técnica.

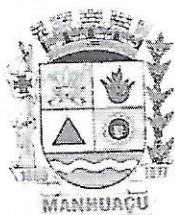
d) Compromisso formal, na forma do (Anexo V.d), de atender as exigências do Anexo II e/ou ainda adotar, contratar e manter Sistema de Bilhetagem Eletrônica referenciada pela PMM.

e) Compromisso formal de Adoção de Programas de Trabalho, na forma do (Anexo V.e).

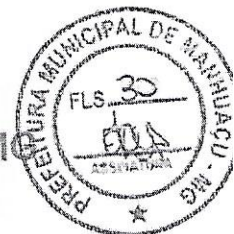
11.2.3 Relativos à Idoneidade Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, do último exercício social, já exigível devidamente registrado e ou publicado na forma da lei, conforme o caso, sendo permitida sua atualização por índices oficiais se encerrado há mais de três meses;

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



c) Comprovação de boa situação financeira, através de documento subscrito por profissional habilitado e pelo representante da Empresa, contendo a demonstração dos cálculos dos índices contábeis exigidos, na forma do (Anexo VII.d).

Será considerada em boa situação financeira a empresa que satisfizer, no todo, os seguintes critérios:

- Endividamento Total (ET): menor ou igual a 1,0
- Solvência Geral (SG): maior ou igual a 1,0

c.1 - Endividamento Total (ET), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

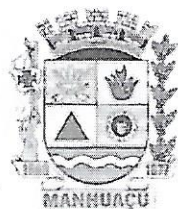
$$ET = \left(\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \right) \leq 1,00$$

Obs.: Índice de Endividamento, indica o nível de comprometimento que o Exigível Total exerce sobre o Ativo Total da Empresa, que representa a capacidade da empresa em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido.

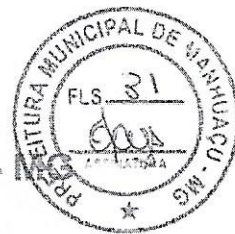
c.2 - Solvência Geral (SG), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$SG = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Exigível Total}} \right) \geq 1,00$$

Obs.: O Índice de Solvência Geral, indica que o Ativo Total, que é o que representa todos os bens e direitos da Empresa, ao ser realizado, garante o pagamento do capital de terceiros, composto pelo Passivo Circulante e o Exigível de Longo Prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG

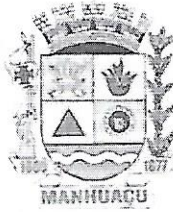


- f) Comprovante de recolhimento da garantia da proposta, na forma do item 16 do presente edital.
- e) Declaração de Inexistência de execução patrimonial (Anexo VI.b).

11.2.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Jurídica

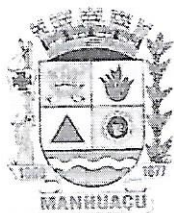
- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Prova de inscrição na Fazenda Municipal ou Estadual, relativa à sede do solicitante, compatível com o objeto social.
- c) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos federais (Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União), estaduais e municipais, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede.
- d) Certidão de inexistência de débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND).
- e) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o Art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- f) Compromisso formal na forma do (Anexo VI.c), de não incorrer em qualquer das ações impeditivas definidas na alínea "d", do item 8.1.

12.2 Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por meio eletrônico ou por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas no ato pela Comissão Permanente de Licitações. As declarações e compromissos a serem firmados pelo concorrente deverão ser apresentados no original com firma reconhecida do signatário.



12. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 12.1 Para cada lote de serviços e veículos que o licitante concorrer, deverá apresentar **Proposta Técnica** em separado, no respectivo **envelope nº 2**.
- 12.2 Todos os documentos que compõem a Proposta Técnica deverão ser datilografados ou impressos sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricados pelos representantes legais em todas as suas páginas, não havendo necessidade de rubrica naquelas em que for assinada.
- 12.3 Esses documentos deverão ser apresentados em uma única via, no original ou cópia autenticada, sendo aceitas cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas no ato pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.4 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em tantos volumes quantos forem necessários, com todas as folhas numeradas, contendo uma folha índice com as observações pertinentes que indiquem o conteúdo das demais folhas do volume, e com folha de rosto que identifique as informações relativas ao lote proposto e a razão social ou denominação social do concorrente.
- 12.5 A Proposta Técnica deverá demonstrar a Capacitação Técnica e Operacional do proponente, para a realização dos serviços ora licitados.
- 12.6 A avaliação da Proposta Técnica de Execução dos Serviços será realizada através da escolha das técnicas mais vantajosas para a prestação dos serviços de transporte coletivo no município de Manhuaçu.
- 12.7 Através da pontuação da Proposta Técnica (PT) final, se obterá a **Nota Técnica**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



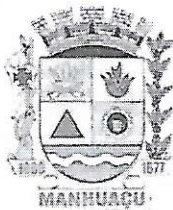
Deverá ser abordado em especial nesse tópico o sistema viário definindo características das vias que servirão de base para o sistema de transportes: geometria (rampas, largura, etc.); pavimento (tipo e estado de conservação); classificação funcional; sentido de tráfego.

III.2 - Sistema de Transporte Atual: O Licitante deverá descrever a situação atual da oferta do sistema de transporte compreendendo a análise da cobertura atual da rede, os tipos de linha, os itinerários e pontos de parada, a frota (perfil e quantidade), a frequência dos serviços e os horários de atendimento, os índices de ocupação, as tarifas e a informação para o usuário.

IV. PLANO OPERACIONAL - máximo 200 (duzentos) pontos: o licitante deverá apresentar, com base no Projeto Básico, Declarações, Termos de Compromisso e Plano de Exploração, que definem os parâmetros aceitáveis, a Infra-estrutura, entendida como o conjunto de instalações e equipamentos a ser disponibilizado para utilização como suporte à operação do Sistema.

O Licitante deverá apresentar planta, escritura e/ou compromisso e declaração do prazo para atendimento de disponibilidade de garagem, frota e equipamentos, nas condições exigidas no Anexo I do edital.

O Licitante deverá listar essas instalações (garagens e áreas de manutenção e reparo, pátios de estacionamento, tanques de armazenamento de combustíveis e lubrificantes e similares), indicar sua localização e características – áreas de terreno, construído etc., citar e descrever os equipamentos que abrigará e tipos de serviços que serão executados. Também se incluem aqui veículos de serviço e equipamentos móveis, tais como de reboque, de manutenção e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



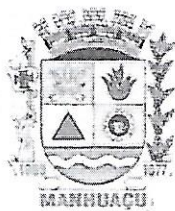
Frota: Conjunto de veículos adequados que a empresa irá disponibilizar para a operação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Manhuaçu, descrevendo-lhes as características técnico-mecânicas e de conformação – área útil, número de lugares e outros.

V. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - máximo 300 (trezentos) pontos: o licitante deverá demonstrar conhecimento da área de trabalho em que irá atuar, no que se refere à sua infra-estrutura de execução, Tempo de Operação de serviço, compatível com o objeto e tempo da licitação e sua atual estrutura organizacional.

O Licitante deverá apresentar o organograma da empresa, descrever as funções e atribuições de cada setor do mesmo, especificar cargos e respectivas atribuições, *com avaliação do plano de organização para a prestação dos serviços.*

O plano apresentado será avaliado de forma a ser verificada a observância mínima dos itens a seguir indicados.

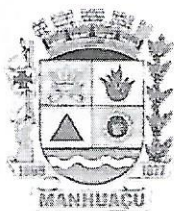
- Itens mínimos que deverão constar do plano de organização para a prestação dos serviços a serem verificados:
 - a) estrutura organizacional da empresa, com descrição das atribuições de cada setor;
 - b) principais rotinas de operação, incluindo rotinas de programação, de escala, de despacho de frota, de fiscalização, de inspeção da operação;
 - c) principais rotinas de manutenção, incluindo: serviços de manutenção corretiva; serviços de manutenção preventiva; serviços de abastecimento, serviços de borracharia; serviços de lavagem e limpeza;
 - d) principais rotinas administrativas;
 - e) recursos informatizados que serão empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



- f) sistemas de comunicação a serem implantados;
- g) relação de cargos da empresa e descritivo de funções;
- h) quadro de pessoal por cargo;
- i) demonstrativo de cálculo do fator de utilização de motoristas, cobradores, fiscais e de pessoal de manutenção, considerando as horas normais e os adicionais de horas extras, férias, etc;
- j) propostas para o aproveitamento de pessoal operacional (motoristas, cobradores, fiscais, funcionários de manutenção) que já atue na prestação do serviço de transporte coletivo.
- l) Os licitantes, deverão apresentar atestado(s) de experiência na execução de serviço de transporte coletivo urbano, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatária ou entidade privada contratante do serviço, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Os atestado(s) deverá(ão) constar necessariamente:
 - a) A frota envolvida (quantidade por tipo), que poderá estar expressa mediante a frota atual, no caso de serviços em andamento ou a frota ao final da prestação de serviços, no caso de delegações já encerradas.
 - b) A data de início e término (quando o caso).
 - c) Na hipótese da Licitante apresentar atestado(s) relativo(s) a serviços executados em consórcios, tal(is) atestado(s) deverá(ão) apontar a proporção, e se houver, as variações temporais de participação da empresa no consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



- d) De forma anexa ao atestado, deverão ser apresentadas informações, pelo licitante, a saber: nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do órgão emitente do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos para a Comissão Permanente de Licitação, sobre o atestado apresentado.

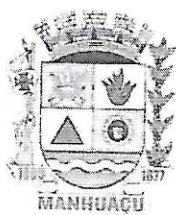
VII. PLANO DE EXECUÇÃO (máximo 300 (trezentos) pontos): o licitante deverá demonstrar conhecimento do serviço que prestará, em suas características técnicas e operacionais, a programação operacional das linhas, sua reestruturação espacial, bem como a proposta de modernização dos serviços, este conhecimento será demonstrado na execução do plano de execução, com base no Projeto Básico, ou em pesquisas desenvolvidas, integrante do Anexo I – Projeto Básico e no Anexo XIII – Plano de Exploração, que define todos os parâmetros aceitáveis.

Deverão ser apresentadas as descrições referentes aos seguintes aspectos:

Estudo e Projeção da Demanda: O conhecimento da demanda – quantidade de usuários utilizando os serviços – componentes das informações do Anexo I e XIII, é de fundamental importância para o Licitante, tanto no momento de início da operação quanto ao longo do período de Contrato.

O Licitante deverá desenvolver estudos que identifiquem a demanda atual e potencial do Sistema e a quantifique por diversos aspectos, de modo a subsidiar as demais partes da proposta, principalmente o planejamento operacional, com as seguintes abordagens:

demanda atual – quantitativos gerais, avaliação dos índices de gratuidade e outros descontos e de evasão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG

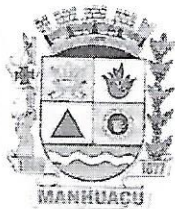


evolução da demanda – estudos de projeção, identificação do momento e tipo de substituição de tecnologia;
demanda por faixa horária - quantitativo atual e projeção;
demanda por nível de renda - quantitativo atual e projeção;
demanda por linha - quantitativo atual e projeção.

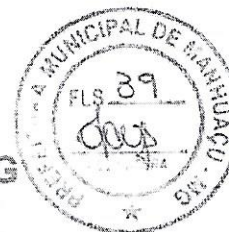
Plano de Execução: Reúne as características operacionais com que o Licitante pretende atuar nas linhas do Sistema a que concorre. Ele deverá desenvolver o dimensionamento detalhado das mesmas, com especificação das seguintes condições:

descrição dos itinerários – vias utilizadas, delimitação dos segmentos, extensões, características da pavimentação, velocidade;
tempo de viagem – tempo de percurso para cumprir o itinerário, tempo de parada em pontos de parada e terminais;
índices de ocupação – carregamento máximo admitido para os veículos;
número de viagens – quantidade de viagens necessárias para atendimento da demanda existente;
intervalo de tempo entre viagens - frequência ou *headway*;
quadro de horários – horário de partida de veículos por extremidade de itinerário;
frota – quantidade e tipo de veículos necessários para cumprimento das condições;

Esse detalhamento deverá ser realizado por faixas horárias, tipo de veículo empenhado, tipo de serviço e outras situações, onde couber, para definição da situação inicial de operação. Deverá também considerar a questão da variação da demanda ao longo do tempo e a necessidade de re-especificação em função dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



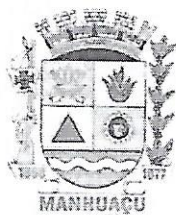
a) Arquitetura do Sistema

Deverá ser elaborado um diagrama de funcionamento do Sistema de Automação e Controle a ser implantado com descrição detalhada de cada etapa do processo desde a geração dos créditos eletrônicos até o resgate no Sistema de Armazenamento e Processamento de Dados. Nesta arquitetura deverá, obrigatoriamente, estar contemplado o Órgão Gestor, que deverá ter acesso remoto ao conteúdo do banco de dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, através de link de comunicação e aplicativos implantados pelo Fornecedor de Tecnologia em local indicado pelo Poder Concedente, com fornecimento de todo o equipamento para leitura e impressão necessário.

b) Regras de Negócios

As seguintes regras de negócios deverão ser consideradas na elaboração do projeto:

- Deverá ser utilizado o conceito de créditos eletrônicos;
- O cartão a ser utilizado deverá ser do tipo Cartão Inteligente, padronizado pela ISO, sendo resistente e adequado a um prazo mínimo de utilização de 02 anos, permitindo múltiplas aplicações;
- Os validadores devem possuir plataforma de arquitetura adequada à leitura de cartões inteligentes fabricados por diferentes fornecedores;
- Possuir rastreamento dos créditos eletrônicos;
- Viabilizar aplicação de políticas tarifárias, permitindo cobrança diferenciada de tarifas;
- Integração Temporal com complemento parcial ou sem complemento de nova tarifa;
- Possibilitar restrições de uso específicas para cada tipo de usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



Deverão ser detalhadas as soluções técnicas para cada uma das regras descritas acima, além de descrever sucintamente a aplicação de um teste piloto para aceitação do Sistema proposto.

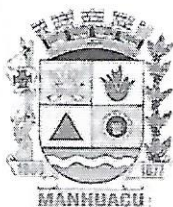
c) Estratégias de Implantação

Deverão ser descritas as estratégias de implantação do Sistema de Automação (Bilhetagem Eletrônica) contemplando todas as categorias de usuários existentes (usuários comuns, usuários de vale-transporte, estudantes, gratuitos, operadores, etc.) e também as estratégias de implantação dos equipamentos embarcados.

d) Descrição do Sistema de Automação (Bilhetagem Eletrônica) e Controle

Deverão ser descritas as principais características e funcionalidades de cada ambiente do Sistema:

- Sistema de Armazenamento e Processamento de Dados e Informações;
- Sistema operante na(s) Garagem(s);
- Funcionamento no interior dos veículos;
- Funcionamento nas Estações e/ou Pontos de Controle;
- Gravação no cartão inteligente;
- Gravação no validador;
- Funcionamento do validador;
- Equipamentos de Controle da Oferta;
- Descarga das Informações do Validador;
- Características Físicas e Funcionais dos Cartões Inteligentes;
- Características Físicas e Funcionais das Roletas Eletro-mecânicas ou dos sensores das Roletas Mecânicas;
- Segurança do Sistema de Automação e Controle.



e) Logística de Distribuição de Cartões e Créditos Eletrônicos

Descrição da logística e dos canais de distribuição e comercialização de cartões e créditos eletrônicos, para todos os tipos de usuários e, em especial, daqueles destinados ao uso como vale-transporte, estudantes, idosos e deficientes.

f) Cronograma de Implantação

O poder concedente apresentará um cronograma de implantação do Sistema de Automação, detalhando cada etapa de desenvolvimento do projeto.

Este cronograma deverá permitir estabelecer as cronologias, durações, interdependências, datas de início e término e responsabilidades nas execuções das atividades a serem desenvolvidas.

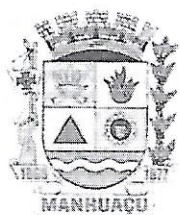
Definidas as especificações para o início da operação do novo Sistema, e uma vez aprovadas pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, serão elas que deverão ser praticadas, valendo para qualquer efeito nas relações entre as partes.

O Licitante deverá citar as opções, sua justificativa e as características dos equipamentos, na forma do **Anexo V.d**.

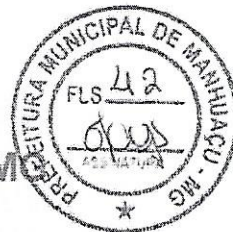
Preparação para Implantação do Sistema: O Licitante deverá apresentar cronograma detalhado e fluxograma das atividades sob sua responsabilidade, desde a assinatura do contrato até o início de operação do Sistema, em conformidade com a programação detalhada no Projeto Básico do Serviço.

Disponibilização de Garagem: As Licitantes deverão apresentar compromisso e declaração do prazo de atendimento de disponibilidade de garagem.

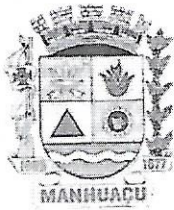
Disponibilização de Frota: As Licitantes deverão apresentar compromisso e declaração do prazo de atendimento de disponibilidade de frota.



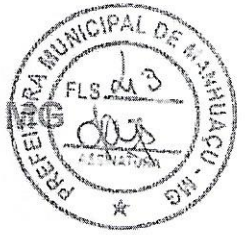
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



- 12.9 A Comissão Permanente de Licitação efetuará o julgamento da Proposta A Comissão Permanente de Licitação efetuará o julgamento da Proposta Técnica, para efeito de atribuição e justificativas de sua nota final, exclusivamente por critérios objetivos, conforme definido no **Anexo VIII** deste Edital, em especial no estudo e projeção da demanda por linha e dimensionamento de quadros de horários e frotas, nos termos da exigência do Plano de execução - Anexo XIII.
- 12.10 O exame da Proposta Técnica, de cada licitante, será realizado mediante a atribuição de notas individualizadas aos capítulos correspondentes ao subitem 12.8, observados os valores máximos por capítulo, estabelecidos neste Edital.
- 12.11 A pontuação total e final da proposta, será a soma dos pontos obtidos por cada licitante, em cada capítulo da proposta.
- 12.12 As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos, em cada capítulo, ou cuja nota final seja menor ou igual a 50% (cinquenta por cento) dos pontos, serão desclassificadas.
- 12.13 As operações aritméticas serão efetuadas com 2 (duas) casas decimais.
- 12.14 A Comissão Permanente de Licitação poderá usar pareceres técnicos emitidos por pessoas ou entidades especializadas no assunto para pontuar os itens da Proposta Técnica.
- 12.15 Homologado o resultado do julgamento, o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais.
- 12.16 Apresentação na forma do (Anexo VI.d) da "Declaração de Preferência do Lote de Serviços e Veículos".
- 12.17 Apresentação na forma do (Anexo VI.e) da "Declaração de Proposta de Reaproveitamento de Pessoal".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 No envelope de Nº 02 – **Proposta Comercial**, o licitante deverá apresentar sua proposta de oferta pela outorga da concessão, em carta preparada conforme modelo constante no **Anexo VII.c** e do **Anexo XVI**, deste edital.

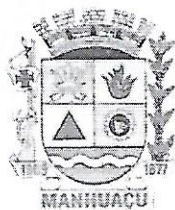
13.2 As Propostas do Valor de Outorga deverão ser apresentadas em papel com identificação do concorrente, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datadas e assinadas.

13.3 O valor da oferta do licitante deverá conter 2 (duas) casas decimais após a vírgula e não poderá ser inferior a 1,0% (hum por cento) da receita mensal da empresa, sob pena de desclassificação da proposta.

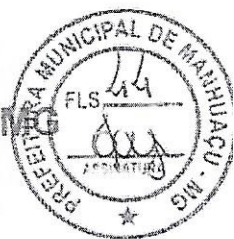
13.4 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão os redigidos por extenso.

13.5 O pagamento será efetuado mensalmente na Secretaria Municipal da Fazenda de Manhuaçu, todo o dia 15 (quinze) de cada mês, durante todo o prazo contratual, cujos recursos serão destinados unicamente na modernização do sistema de transporte e trânsito do município.

13.6 A proposta deverá ser apresentada observando o modelo constante no **Anexo VII.c**, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, acompanhado de estudo econômico – financeiro detalhado, que indique as receitas e os custos de operação e de investimentos ao longo da vigência da concessão, em valores atuais, acompanhado das devidas notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



13.7 Serão recusadas as propostas, cujo estudo econômico-financeiro que acompanha a proposta de valor de outorga, apresente-se manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível, nos termos da legislação federal de licitações.

13.8 A proposta deverá ser apresentada tendo como base o mês de novembro de 2008, mês de publicação do Edital.

13.9 As condições de pagamento dos valores de outorga estão definidas na minuta do contrato de concessão, conforme Anexo III.

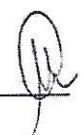
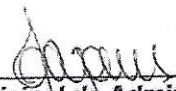
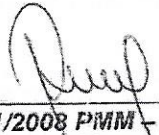
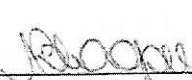
14 DAS SESSÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E INTIMAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

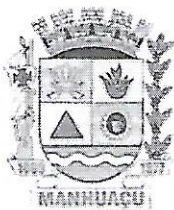
14.1 Da abertura dos Envelopes

14.1.1 A Proposta Técnica, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, serão abertas em três sessões públicas sucessivas, a primeira delas ocorrendo no dia, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

14.1.2 As sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes, além de munícipes, usuários e outros interessados.

14.1.3 Iniciada a sessão, não mais será permitida a juntada de quaisquer outros documentos além dos contidos nos envelopes entregues, salvo aqueles expressamente solicitados pela Comissão, conforme facultado neste Edital.


Concorrência – 001/2008 PMM – Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



14.1.4 Na primeira sessão serão abertos os **Envelopes Nº 1**, contendo a **Documentação de Proposta Técnica**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes à Sessão.

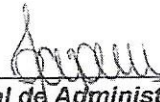
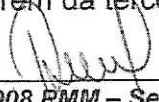
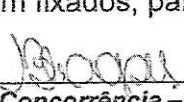
14.1.5 A proposta técnica será analisada pela Comissão e pela Consultoria Técnica contratada pelo Município, podendo o resultado ser divulgado nessa mesma sessão ou em outro dia que venha a ser designado para a sua continuação, para o qual serão intimadas as licitantes, se necessária a suspensão dos trabalhos, quando será então informado o resultado do exame da Documentação das Propostas Técnicas.

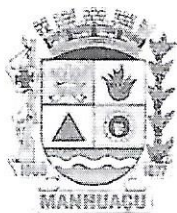
14.1.6 Comunicado o resultado do julgamento da Proposta Técnica e decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, o Presidente da Comissão convocará as Licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos.

14.1.7 Nesta segunda sessão, a Comissão procederá à abertura do **"ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL"**, desde que transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa de recorrer de todas as licitantes, ou ainda após o julgamento do recurso interposto.

14.1.8 Encerrada a fase de classificação das propostas a Comissão comunicará o resultado às licitantes, na mesma ou em outra reunião convocada para esse fim.

14.1.9 Divulgado o resultado do julgamento das Propostas Comerciais e transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento dos eventuais recursos, o Presidente da Comissão convocará as Licitantes para, em dia, hora e local a serem fixados, participarem da terceira sessão.

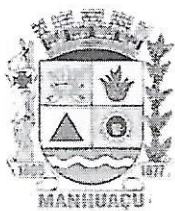

Concorrência – 001/2008 PMM – Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



- 14.1.10 Nesta terceira reunião, a Comissão de Licitação procederá à abertura do "ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTAÇÃO" do licitante mais bem classificado, conferindo os documentos apresentados com as exigências deste Edital e seus anexos, desde que transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer de todas as proponentes, ou após o julgamento do recurso interposto.
- 14.1.11 Verificado o atendimento das exigências do edital, a Comissão declarará o licitante vencedor.
- 14.1.12 Inabilitado o licitante mais bem classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.
- 14.1.13 A Comissão devolverá o envelope "Nº 3 – DOCUMENTAÇÃO", fechado e inviolado, ao(s) licitante(s) não vencedor(s), desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 14.1.14 A Comissão de Licitação poderá decidir pelo exame e julgamento das propostas técnica e de preço e da documentação, na mesma sessão de abertura ou designar nova sessão para informar o resultado do julgamento, e ainda, comunicar o resultado por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município.
- 14.1.15 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a PMM poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



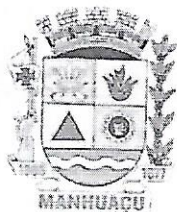
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



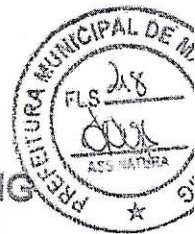
- 14.1.16 Divulgado o resultado do julgamento das Documentações e transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento dos eventuais recursos, o Presidente da Comissão divulgará o resultado final da concorrência.
- 14.1.17 Durante os trabalhos só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes. Em nenhuma hipótese será permitido o uso de **telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação**, por qualquer dos presentes, no recinto das sessões.
- 14.1.18 É facultativo à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 Do julgamento

- 14.2.1 O julgamento da presente concorrência será do tipo **"Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica"** considerando a oferta mais vantajosa.
- 14.2.2 A Proposta de Valor de Outorga (VO) será avaliada segundo os critérios definidos no item 13 deste, o valor mínimo do item 13.3 do presente Edital e de acordo com os critérios definidos no **Anexo VII.c** e **Anexo XVI**.
- 14.2.3 Após a avaliação da Proposta de Valor de Outorga será atribuída a Nota da Proposta Comercial que será calculada consoante os seguintes critérios:
- 14.2.3.1 Oferta obrigatória da Proposta de Preços (PP) definido pela aplicação do fator "k", descrito abaixo maior ou igual a 1,0%, que será o valor mínimo apresentado por mês, descrito no subitem 6.1 e item 13, e ofertado pelos licitantes, determinando o valor da outorga, por mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



14.2.3.2 Logo, o Valor de outorga por mês será encontrado com a utilização da seguinte fórmula:

$$VO = k, \text{ sendo:}$$

VO= Valor de Outorga, por mês;

K = percentual ofertado, não inferior a 1,0.

14.2.3.3 O valor da outorga será pago todo dia 15 (quinze) de cada mês à Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura do Município de Manhuaçu.

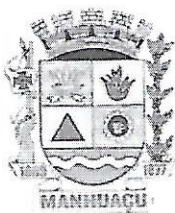
14.2.3.4 Os valores do fator "k" apresentados pelos proponentes serão interpolados linearmente para efeitos de obtenção de pontuação, obedecido ao seguinte:

14.2.3.4.1 Propostas que apresentarem o valor de "k" menor que 1,0% (um por cento), serão desclassificadas;

14.2.3.4.2 Atribuir-se-á o valor de 800 (oitocentos) pontos ao valor de "k" = 1,0% (um por cento);

14.2.3.4.3 Atribuir-se-á o valor de 1.000 (mil) pontos ao maior valor de "k" ofertado, que receberá a designação de "k1" na fórmula do item "14.2.4";

14.2.3.4.4 A Pontuação de cada Proposta Comercial será obtida para Valores do fator "k" no intervalo entre 1,0 (um) e o valor máximo ofertado, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



$$PC = \frac{800 + (200 \times (K_n - 1))}{(K_1 - 1)}$$

Sendo:

PC= Pontuação obtida na Proposta Comercial;

K_n = Valor de "k", apresentado por cada proponente;

K_1 = Maior Valor de "k" apresentado dentre os proponentes;

14.2.4 Os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços a serem concedidos são de responsabilidade do proponente.

14.2.5 Para a Proposta Técnica, será atribuída Nota Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no Anexo VIII.

14.2.6 A Nota Final será calculada consoante o seguinte critério:

$$NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times PC$$

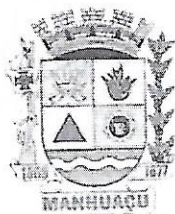
onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

PC = Proposta Comercial

Concorrência – 001/2008 PMM – Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



14.2.7 Havendo empate, entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a sorteio na forma da lei, em sessão pública, em data, hora e local previamente anunciado.

14.3 Da Classificação, Adjudicação, Homologação e Contratação.

14.3.1 Os concorrentes serão classificados em ordem decrescente com base no resultado final do julgamento realizado.

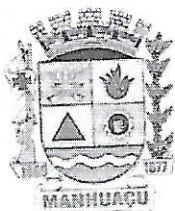
14.3.2 Os demais concorrentes classificados no caso de impedimento legal, desistência ou decadência de direito do adjudicatário original, obedecida a ordem de classificação e critério de operação exclusiva, poderão vir a ser chamados para firmar o contrato de concessão, atendida as disposições do Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

14.3.3 A contratação do licitante vencedor efetuar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a homologação da concorrência.

14.3.4 Do Contrato constará a data de início da operação ficando o contratado, entre a data da assinatura do contrato e a data estipulada para início da operação, obrigado a apresentar prova material de que cumpre os compromissos assumidos na presente licitação. Nesta hipótese o contratado será considerado em situação regular, somente após as vistorias pertinentes realizadas pelos técnicos designados pela PMM e subsequente aprovação da mesma.

14.3.5 Não ocorrendo à hipótese prevista no sub-item anterior, o Contratado ficará sujeito ao pagamento de uma multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por veículo constante dos serviços licitados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*
Concorrência - 001/2003 PMM - Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



14.3.6 A mesma pena citada no item anterior aplicar-se-á ao proponente no caso de sua recusa em assinar o contrato, após homologada, a Licitação.

14.4 Dos Recursos

14.4.1 Qualquer Concorrente poderá recorrer das decisões referentes à sua inabilitação ou à habilitação de outro Concorrente, bem como do resultado do julgamento das propostas.

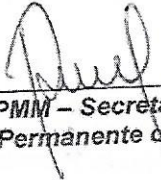
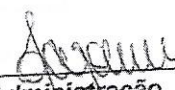
14.4.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

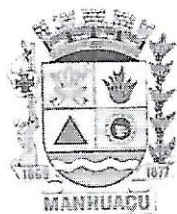
14.4.3 Os recursos deverão ser apresentados em duas vias, sendo a segunda devolvida no ato, como recibo.

14.4.4 O recurso contra a habilitação ou inabilitação será recebido com efeito suspensivo podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Permanente de Licitação.

Enquanto não forem decididos os recursos a que se der efeito suspensivo, a Comissão Permanente de Licitação não realizará a fase posterior do processo licitatório.

14.4.5 Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos Concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, limitadas à discussão ao objeto recursal.

   
Concorrência - 001/2008 PMM - Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



14.4.6 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta vista dos autos aos Concorrentes que a solicitarem, não podendo os mesmos ser retirados.

14.4.7 Caso o Concorrente deseje cópias de documentos juntados aos processos licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.

14.4.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

15 DAS CONSULTAS

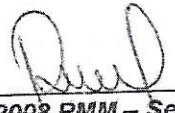
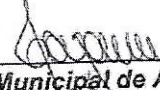
15.1 Durante a fase de preparação das propostas, os concorrentes interessados, que tenham adquirido o Edital, poderão fazer consultas por escrito a CPL.

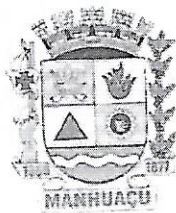
15.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas a PMM por carta do interessado, em papel timbrado, assinada pelo representante legal e endereçada à Comissão Permanente de Licitação, sendo recebidos sob protocolo na à Praça Cordovil Pinto Coelho, Nº 460, Centro, Manhuaçu.

15.3 A Comissão Permanente de Licitações responderá oficialmente as consultas de esclarecimentos.

15.4 Os esclarecimentos prestados serão encaminhados pela Comissão Permanente de Licitações via fax, correio eletrônico ou por carta a todos os interessados que tenham adquirido o Edital de licitação, sem identificar, porém, o autor da consulta.

15.5 A cada manifestação da Comissão Permanente de Licitações será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01, que se incorporará a este Edital sob a forma de Aditivo.

   
Concorrência - 001/2008 PMM - Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU



16 DAS GARANTIAS

- 16.1 As licitantes deverão efetuar o recolhimento de garantia prévia, garantidora da proposta, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data estipulada para a entrega das propostas. O valor da garantia da proposta é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o lote 1 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o lote 2, de acordo com o inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser efetuada através de quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93. Será fornecido pela tesouraria da PMM o comprovante de recolhimento de garantia da proposta.
- 16.2 A garantia de manutenção da proposta citada no item 16.1, em quaisquer das suas modalidades, deverá ter validade por período não inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta, devendo ser prorrogada por igual período ao da prorrogação da validade da proposta, quando ocorrer tal situação e assim for aceito pelo licitante.
- 16.3 A garantia da proposta será devolvida ao licitante nas seguintes condições:
- a) a todos os participantes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, em 5 dias úteis a contar do ato;
 - b) ao licitante inabilitado ou desclassificado, depois de decorrido os prazos recursais, em 5 dias úteis a contar do julgamento final dos recursos;
 - c) aos licitantes perdedores, após homologação da licitação, em 5 dias úteis a contar do ato;
 - d) aos licitantes vencedores, 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

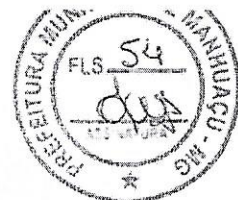
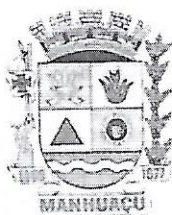
- 16.4 A garantia da proposta não será devolvida ao licitante vencedor, que desistir ou se recusar em assinar o contrato no prazo mencionado no item 14.3.

Concorrência - 001/2008 PMM - Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

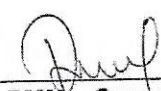
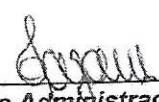
[Handwritten signature]

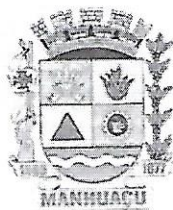


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG

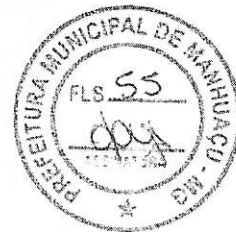
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação.
- 17.2 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas pelos meios disponíveis da PMM e, conforme o caso, por publicação na Imprensa Oficial.
- 17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, bem como, não serão considerados sábados, domingos, feriados e nem os dias em que não houver expediente na área administrativa da PMM, ressalvadas as disposições expressas em contrário.
- 17.4 A PMM poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o Contrato, desclassificar a proposta ou desqualificar concorrente sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa ou, ainda, que reduza sua capacidade de operação.
- 17.5 Os concorrentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.
- 17.6 A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus anexos.
- 17.7 São peças integrantes do presente Edital os Anexos I a XVI.

   
Concorrência - 001/2003 PMM - Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



18 ANEXOS

Anexo I Projeto Básico do Sistema de Transportes

Anexo II Especificação Técnica do Sistema de Bilhetagem Automática.

Anexo III Minuta do Contrato

Anexo IV Planilha de Custos do Sistema Proposto

Anexo V Termos de Compromisso

Anexo V.a. Compromisso e Prazo de disponibilização de frota e garagem com características.

Anexo V.b. Compromisso de implantação do ISO

Anexo V.c. Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais

Anexo V.d. Compromisso de Adoção e Manutenção de Sistema de Bilhetagem Eletrônica

Anexo V.e. Compromisso de Adoção de Programas de Trabalho

Anexo VI Declarações

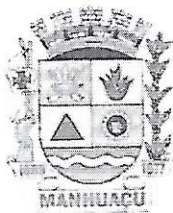
Anexo VI.a Declaração de Atendimentos ao Art. 27, V, da lei 8.666/93

Anexo VI.b Declaração de Inexistência de execução patrimonial

Anexo VI.c Declaração de Desimpedimento

Anexo VI.d Declaração de Preferência de Lote

Anexo VI.e Declaração de Reaproveitamento de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



Anexo VII Modelos Padrão para Apresentação da Proposta

Anexo VII.a Apresentação de Informações sobre a Frota de Propriedade e ou posse do Proponente

Anexo VII.b Apresentação da Proposta de Investimento em Frota

Anexo VII.c Apresentação da Proposta de Valor de Outorga

Anexo VII.d Demonstração de Índices de boa situação financeira

Anexo VIII Avaliação da Proposta Técnica (Critério de Julgamento)

Anexo IX Sistema Tarifário Atual e Critério de Reajuste

Anexo X Legislação Municipal

Anexo XI Comissão Permanente

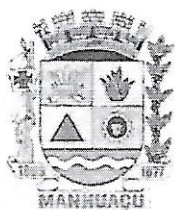
Anexo XII Decreto de Justificativa de Outorga

Anexo XIII Regulamento do Sistema de Transportes

Anexo XIV Plano de Exploração

Anexo XV Carta de Credenciamento

Anexo XVI Instruções para produção do Estudo Econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



E, para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Jornal "O Tempo", Jornal local "A Tribuna do Leste" e Mural da Prefeitura. As assinaturas da CPL e aprovação da procuradoria, em todo processo licitatório, encontram-se no original do Processo Administrativo.

Manhuaçu, 14 de novembro de 2008.

Luis Carlos Gomes

Presidente da Comissão de Licitações

Dr. Miraci Ferreira Hott Filho

Procurador do Município

Dr. Sérgio Marcos Carvalho Breder

Prefeito Municipal